

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. CLAUDIO HENRIQUE DONATONI - PSDB

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 09, de 02 de setembro de 2019.
"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2289/2019.

DATA DA ENTRADA: 02/09/2019.

LIDO Na Sessão de: <i>02.09.2019</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>02/09/2019</u> Horas <u>12:41</u> Sobnº <u>2289</u> Ass. <u>[assinatura]</u> Protocolo Interno		☒ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>09/2019</u>
AU Vereador: Cláudio Henrique Donatoni - PSDB			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e outras providências”.

O Ver. **Cláudio Henrique Donatoni - PSDB**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o presente Projeto de Resolução, que a Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga:

Artigo 1º - Acrescenta o artigo 188-A, ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2004):

Art. 188-A – As respostas às Indicações previstas no artigo 188 deste Regimento, devem ser informadas ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de 15 dias.

§ 1º A informação deverá ser prestada por escrito ao vereador, sendo permitido o envio de mensagem para endereço eletrônico fornecido pela Câmara Municipal de Cáceres no encaminhamento da indicação, e, a resposta deverá conter no mínimo:

[Assinatura]



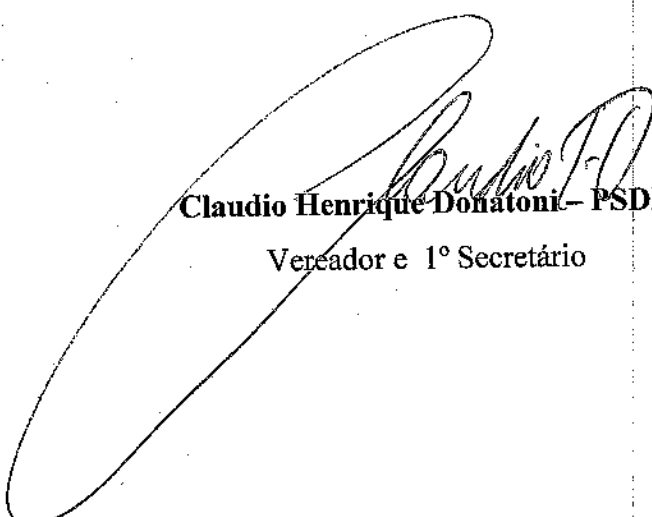
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- I — a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II — medidas adotadas pelo órgão para realizar o que foi solicitado pelo Vereador;
- III — solução efetivamente dada à Indicação;
- IV — data da finalização do que for solicitado na Indicação;
- V — em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da resposta a ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, deve ainda:
 - a) ser mencionado o motivo, informando a viabilidade ou não de sua realização;
 - b) citar a provável data da concretização;

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o seu Autor as penalidades previstas neste Regimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela legislação em vigor.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de setembro de 2019.



Claudio Henrique Donatoni – PSDB

Vereador e 1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

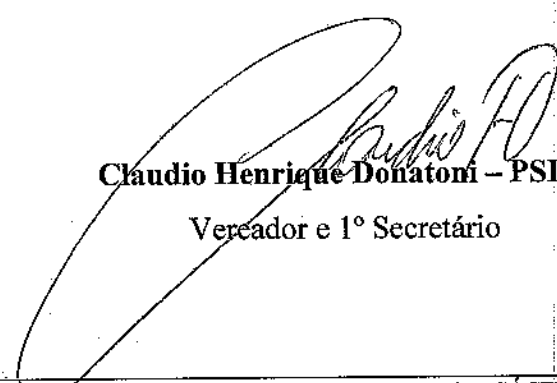
O Projeto de Resolução apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações de autoria dos senhores Vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

As Indicações, segundo Art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres – MT está assim discriminada: *“Indicação é a proposição pela qual são sugeridas aos poderes do município, do Estado ou da União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Câmara Municipal.”* Sendo assim são de suma importância, uma vez que por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são sugeridas melhorias e soluções pertinentes a serviços e obras públicas. Assim como por requerimento, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades do exercício da vereança.

Neste sentido, as pessoas querem e têm o direito de obterem respostas e informações sobre uma demanda por elas encaminhadas aos senhores Vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas a nós vereadores e principalmente ao cidadão que solicitou determinada demanda.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Cáceres/MT, 02 de setembro de 2019.


Claudio Henrique Donatoni – PSDB

Vereador e 1º Secretário